



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

LEI Nº 1502/ 2019

Certifico que este documento foi
divulgado no mural da Prefeitura Muni-
cipal de São Thomé das Letras.
Em 17 / 12 / 2019
Chusheir Jonrã

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.477 de 19 de dezembro de 2018.

O povo do Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 e altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.477 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Municipal deste exercício no montante de **2,5% (dois e meio por cento)** do valor da despesa, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art.2º, da Lei Municipal n.º 1.477, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 19,5% (dezenove e meio por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Thomé das Letras - MG, 17 de dezembro de 2019.


Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. TOMÉ REIS ALVARENGA, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N°1.502 de 17 de dezembro de 2019, dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.477 de 19 de dezembro de 2018.

São Tomé das letras 17 de dezembro de 2019.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.502 de 17 de dezembro de 2019, dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.477 de 19 de dezembro de 2018, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 17 de dezembro de 2019.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**